

Portaria nº 058/2025

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na JUCEMG.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, Patricia Vinte Di Iório, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I, do Decreto Nº 47.689 de 26 de julho de 2019, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tadeu Rosa Amaral da Silva, MASP nº 1260212-4, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da JUCEMG, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais auxiliará a JUCEMG na aplicação das normas relativas à proteção desses dados.

Art. 2º. O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º. Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter ao Presidente da JUCEMG, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, previamente apreciado pelo GT LGPD e em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento das ações, devendo, ainda:

II - coordenar a conformidade com a LGPD, de acordo com as diretrizes e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais e do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

III - guardar conformidade com as políticas institucionais da JUCEMG;

IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados, relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da JUCEMG.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga a Portaria nº 044/2025 e todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente por)

Patricia Vinte Di Iório

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 14/05/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113551646** e o código CRC **C93212FB**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000023/2025-98

SEI nº 113551646

Objetivos da Ação:

O objetivo é elaborar a política/plano de segurança da informação, criando diretrizes e práticas claras para resguardar a gestão e proteção das informações dentro da FAPEMIG, garantindo sua conformidade com as normas estabelecidas e sua integridade durante todo o ciclo de vida dos dados.

Benefícios para a Instituição:

Proteção de dados e informações contra acessos não autorizados e riscos relacionados à segurança, preservando a confidencialidade e integridade.

Garantia de disponibilidade das informações em tempo hábil e de forma íntegra, permitindo que a FAPEMIG mantenha operações seguras e eficientes.

Mitigação de riscos relacionados ao uso indevido ou vazamento de informações sensíveis, promovendo a confiança interna e externa na gestão da Fundação.

Essa ação contribuirá para criar um ambiente seguro e controlado de informações, essencial para a boa governança, compliance e cumprimento das normas regulatórias que afetam a FAPEMIG.

3.2.3 Ação 4 – Implementar o Sistema Evando Mirra que visa a substituir o Sistema Everest

Descrição:

A FAPEMIG necessita de um sistema integrado para registrar informações de seus processos de fomento C,T&I, que tem como objetivo automatizar processos e integrar as atividades distribuídas entre os setores desta Fundação e, também, interagir com atores externos (bolvistas, pesquisadores, coordenadores, instituições gestoras, de apoio, dentre outros). Esse sistema deve ser capaz de ser utilizado pelos colaboradores da FAPEMIG e membros de Câmaras para desenvolvimento de atividades relacionadas ao apoio de projetos de pesquisa e concessão de bolsas e, também, por pesquisadores e instituições, tanto gestoras quanto executoras, para solicitação e acompanhamento dos projetos e bolsas, de modo a facilitar a interação entre todos os atores e ser um grande banco de dados da Fundação. Atualmente, está sendo implementado o sistema Evando Mirra em paralelo com o sistema Everest que possuía essa finalidade.

Unidade administrativa executora: Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

Unidade administrativa de apoio:

Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Objetivos da ação: Implementar o Sistema Evando Mirra que visa a substituir o Sistema Everest.

Benefícios para a instituição: A FAPEMIG necessita de um sistema integrado para registrar informações de todo o processo de fomento C,T&I, seja bolsa, seja de apoio, que tem como objetivo automatizar processos e integrar as atividades distribuídas entre os setores desta Fundação e, também, interagir com atores externos (bolvistas, pesquisadores, coordenadores, instituições gestoras, de apoio, dentre outros), como um grande banco de dados.

3.3 Prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade

A prevenção de riscos à integridade visa mitigar o conflito de interesse de forma mais objetiva e impessoal possível. Aliado a isso estão os mecanismos de detecção e responsabilização por meio de canais de atendimento e procedimentos de apuração e responsabilização, por exemplo. Quanto ao tratamento de riscos de integridade, diz respeito a utilização dos recursos disponíveis para redução modificação desses riscos.

3.3.1 Ação 5 – Divulgar materiais de orientação sobre conflito de interesses e nepotismo

Descrição:

Divulgar materiais de orientação sobre prevenção de situações de conflito de interesses e nepotismo, tais como cartilhas, guias de orientação, respostas a perguntas frequentes e outros similares, sempre com enfoque preventivo, abordando, inclusive, relação dos colaboradores com público externo, fornecedores e parceiros, para que todos se mantenham esclarecidos evitando-se, assim, a sua ocorrência, observado o Decreto Nº 48.417/2022.

Unidade administrativa executora: Comissão de Ética

Unidade administrativa de apoio:

- Assessoria de Comunicação Social

- Comitê de Governança

- Departamento de Gestão de Pessoas

Objetivos da ação: Divulgar materiais de orientação sobre conflito de interesses e nepotismo como mecanismo de prevenção.

Benefícios para a instituição: Essa divulgação pretende possibilitar o fortalecimento de um ambiente ético na Fundação e não se limita a cumprir a legislação, regulamentação e códigos. É preciso que as condutas, ações e os comportamentos de todos na Instituição expressem na prática a moralidade pública, integridade, probidade e transparência, evitando-se, dessa forma, que haja espaço para condutas antiéticas, corrupção e fraudes.

3.4 Eixo Prevenção do Conflito de Interesse

Na Administração Pública, a gestão de diversos tipos de interesses, tendo em vista a supremacia do interesse público, é de grande relevância visto que o gerenciamento inadequado de conflitos pode conduzir ao abuso de autoridade pública interna ou externa, à corrupção e, certamente, ao enfraquecimento da confiança do cidadão nas decisões das instituições públicas. Sob esse aspecto, é importante a adoção de práticas governamentais éticas, eficazes e transparentes.

3.4.1 Ação 6 - Elaborar materiais de orientação sobre conflito de interesses e nepotismo

Descrição: Elaborar materiais de orientação sobre prevenção de conflito de interesses e nepotismo, tais como cartilhas, guias de orientação, respostas a perguntas frequentes e outros similares, sempre com enfoque preventivo, abordando, inclusive, relação dos colaboradores com público externo, fornecedores e parceiros, para que todos se mantenham esclarecidos evitando-se, assim, a sua ocorrência.

Unidade administrativa executora: Comissão de Ética

Unidade administrativa de apoio:

- Assessoria de Comunicação Social

- Comitê de Governança

- Departamento de Gestão de Pessoas

Objetivos da ação: Elaborar materiais de orientação de forma preventiva a conflito de interesses e nepotismo como mecanismo de prevenção, tendo por base, quando for o caso, casos ocorrências recorrentes.

Benefícios para a instituição: O trabalho de elaboração pretende possibilitar o fortalecimento de um ambiente ético na Fundação e não se limita a cumprir a legislação, regulamentação e códigos. É preciso que as condutas, ações e os comportamentos de todos na Instituição expressem na prática a moralidade pública, integridade, probidade e transparência, evitando-se, dessa forma, que haja espaço para condutas antiéticas, corrupção e fraudes.

3.4.2 Ação 7 – Divulgar canal para a formulação de consulta sobre a existência de conflito de interesses e nepotismo

Descrição: Divulgar canal para a formulação de consulta sobre a existência de conflito de interesses e nepotismo, por meio de formulário eletrônico ou não, com natureza preventiva/detectiva, com o objetivo de orientar o colaborador em dúvida em sua situação concreta e individualizada.

Unidade administrativa executora: Comissão de Ética

Unidade administrativa de apoio:

- Assessoria de Comunicação Social

- Comitê de Governança

- Departamento de Gestão de Pessoas

Objetivos da ação: Divulgar canal para a formulação de consulta sobre a existência de conflito de interesses e nepotismo, por meio de formulário, com natureza preventiva/detectiva, com o objetivo de orientar o colaborador em dúvida em sua situação concreta e individualizada, observado o Decreto Nº 48.417/2022.

Benefícios para a instituição: A disponibilização de canais de atendimento específico para consultas de forma individualizada sobre eventuais conflitos de interesses ou nepotismo pretende possibilitar o fortalecimento de um ambiente ético na Fundação e não se limita a cumprir a legislação, regulamentação e códigos. Como já mencionado, é imprescindível que as condutas, ações e os comportamentos de todos na Instituição expressem na prática a moralidade pública, integridade, probidade e transparência, evitando-se, dessa forma, que haja espaço para condutas antiéticas, corrupção e fraudes.

3.5 Eixo Transparência e Controle Social

A Constituição Federal, de 1988, no art. 5º, inciso XXXIII, garante a todo cidadão o direito de acesso às informações de interesse público, geral ou particular, ressalvadas aquelas hipóteses de sigilos previstos em leis ou que ameacem a segurança do Estado ou da sociedade. Tal acesso se dá a partir das políticas de acesso à informação no âmbito da Administração Pública, que permitem à sociedade conhecer e acompanhar a sua forma de atuação, bem como a aplicação dos recursos públicos exercendo o controle social. A Constituição da República também prevê a democracia participativa que possibilita a atuação popular interessada de diversas maneiras, não se restringindo ao voto. Nesse norte, ela empodera a sociedade para que possa acompanhar a gestão pública, cooperando e fiscalizando os atos dos gestores, o que se define como controle social. A participação da sociedade na verificação da destinação dada aos recursos pelos gestores públicos, tanto na fiscalização quanto no monitoramento das ações, é um importante instrumento de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania por meio da transparência ativa, passiva e canais de registros de manifestações para solicitação de dados, informações, além de reclamações, denúncias, consultas específicas, dentre outras manifestações.

3.5.1 Ação 8 – Portal de Dados Abertos: alimentação das informações da FAPEMIG de forma atualizada

Descrição: Publicação dos dados da FAPEMIG, de forma atualizada e periódica, com transparência, no formato de dados abertos conforme diretrizes normativas da Controladoria Geral do Estado (CGE/MG), Manual do Portal de Dados Abertos de Minas Gerais e demais atos pertinentes:

- Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal Nº 12.527/2011);
- Lei Federal Nº 14.129/2021;
- Decreto Estadual Nº 45.969/2012;
- Decreto Estadual Nº 48.383/2022;
- Resolução CGE/MG Nº 20/2014; e
- Decreto Estadual Nº 47.442/2018.

Unidade administrativa executora: Núcleo de Inteligência Organizacional e Gestão Estratégica

Unidade administrativa de apoio:

- Comitê de Governança
- Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação
- Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

Objetivos da ação: Inserção, no Portal de Dados Abertos, dos dados atualizados da FAPEMIG mantendo atualizados.

Benefícios para a instituição: Conceder transparência pública de forma ativa dos dados/informações dos recursos destinados por meio de apoio ou bolsas como política de fomento a C,T&I para o controle social e divulgação detalhada da destinação dos seus recursos da área finalística.

3.6 Eixo Promoção da Cultura da Integridade

A expressão cultura da integridade, no âmbito empresarial, se refere à criação de um ambiente de trabalho com regras claras e “consciência coletiva” sobre a importância do combate às irregularidades e desvios de conduta, que podem prejudicar tanto os colaboradores quanto o negócio (Brasil, 2018c; Compliance Station, 2021). Todas as organizações estão suscetíveis a ocorrência de problemas como fraudes, assédios, bullying, furtos, corrupção e outros tipos de condutas irregulares abusivas, que causam danos aos resultados, a imagem institucional, ao clima organizacional e aos colaboradores, de forma geral (Compliance Station, 2021).Desse modo, a cultura da integridade baseia-se num conjunto normas, práticas, políticas internas, processos e ferramentas capazes de prevenir, detectar e corrigir as atitudes que desviam do “certo a ser feito” (Compliance Station, 2021). Portanto, promover uma cultura da integridade é essencial para garantir o sucesso, a sustentabilidade a longo prazo e um ambiente de confiança.

Assim, comunicação e treinamento estruturados levarão as informações relevantes a todas as pessoas da Fundação, com a finalidade de garantir o nivelamento de conhecimento e sensibilização, por todos, acerca da direção a ser trilhada para consecução dos objetivos institucionais: da ética e da integridade.

3.6.1 Ação 9 – Promover iniciativas de desenvolvimento e gestão de competências do corpo funcional

Descrição: Promover iniciativas de desenvolvimento e gestão de competências do corpo funcional, bem como o alinhamento do plano de desenvolvimento e capacitação com o PGDI. Sugere-se promover trilhas de desenvolvimento, alinhadas às ações do Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual - PGDI, por exemplo, incentivando o desenvolvimento e aprimoramento profissional, com a participação dos servidores em capacitações internas e externas, levando-se em conta as atividades de cada unidade, do servidor e a otimização dos recursos disponíveis.

Unidade administrativa executora: Departamento de Gestão de Pessoas

Unidade administrativa de apoio:

- Comitê de Governança
- Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação
- Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

Objetivos da ação: Promover a melhoria do desenvolvimento contínuo dos talentos (agentes e gestores públicos), bem como o repasse e a acessibilidade de conhecimentos organizacionais para cada área de atuação no âmbito da Fapemig.

Benefícios para a instituição: Desenvolvimento de pessoas, em todos os níveis hierárquicos e fornecer uma base sólida de capital intelectual, promovendo o crescimento da FAPEMIG, além de abrir campo para a gestão do conhecimento no âmbito da Fundação.

IV– Considerações finais

Este Programa, por sua natureza dinâmica, será revisado sempre que necessário, levando em consideração os novos desafios, inovações e boas práticas no contexto da Fundação de Amparo à Pesquisa. A implementação efetiva e o sucesso deste Programa de Integridade dependem do compromisso de todos os envolvidos, desde cada unidade administrativa até a Alta Administração da FAPEMIG. Nesse sentido, a estruturação de um ambiente institucional pautado pela integridade é uma responsabilidade compartilhada entre todos os agentes públicos da Fundação.

PORTARIA Nº 060/2025

Compõe Grupo de Trabalho Antifraudes da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, Patricia Vinte Di Lório, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I, do Decreto Nº 47.689 de 26 de julho de 2019,

CONSIDERANDO:

A necessidade de prevenir e combater as fraudes no âmbito do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, com o objetivo de reduzir o risco de gestão na Autarquia, evitando a condenação em danos morais, da Jucemg e do Estado de Minas Gerais, requerido no bojo de ações anulatórias propostas;

O alcance social da medida, propiciado pela rápida entrega de resultados às vítimas de fraude, seja desestimulando a judicialização de feitos, seja resolvendo na esfera administrativa a questão, com o cancelamento do ato fraudulento, mediante requerimento da vítima;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Antifraudes da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg, composto pelos servidores: Lesser Anis Laurar, Masp. 1576506-8 - Vice-Presidente - Titular; Marinely de Paula Bomfim, Masp. 0347858-3 - Secretária-Geral - Titular;

Márcio Afonso Meireles Mourão, Masp. 1047194-4 - Chefe de Gabinete - Titular;

Marcella Maldí Lopes, Masp. 1484109-2 - SG - Titular; Tatiana Silva de Almeida, Masp. 1124624-6 - Pres. - Titular; Claudiana Pimenta Gonçalves Lopes, Masp. 1328155-5 - DRE – Titular;

Juliana Márcia Lacerda Gomes Cruz, MASP1133076-8– DRE – Suplente;

Pedro Henrique Leone Rocha, Masp. 1597141-9 - DINT – Titular; Paulo Roberto Godói Linares de Souza, Masp. 1289833-4 – DINT – Suplente;

Art. 2º. A coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Antifraudes da Jucemg será exercida pelo Vice-Presidente, Lesser Anis Laurar, Masp. 1576506-8, e em sua ausência pela Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, Masp. 0347858-3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revoga a Portaria nº 038/2025 e todas as disposições em contrário.

Patricia Vinte Di Lório
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

16 2076709 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidor do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso III, §1º do artigo 93, considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e relacionado no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº. 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 42, de 16 de maio de 2025)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
9051566	MARIA ANTÔNIA DIAS	ASGPD	V	B	V	C	28/03/2025

16 2076655 - 1

ATOS DA DIRETORA

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:MASP 369807-3 Dilma Aparecida Seabra de Abreu Rocha, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V E, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 18.03.2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, a servidora: Masp 9294372, Lucimar de Souza Amora Freire, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 6º quinquênio, a partir de 04.05.2025.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 929690-6, Luciana Márcia Fortunato, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - III J, referente ao7º] quinquênio, a partir de 06.05.2025.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989,a servidora: Masp 929690-6, Luciana Márcia Fortunato, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - III J, referente ao7º quinquênio de exercício, a partir de 06.05.2025.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 380675-9, João Carlos Martimiano, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 9º quinquênio de exercício, a partir de 11.03.2023.

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, da servidora: MASP 929619-5 Luci Coelho de Andrade Reis, na publicação de 08.05.2025, onde se lê: por 02 meses, leia - se: por 01 mês, a pedido da servidora.

Belo Horizonte, 16 maio 2025.
Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

16 2076730 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 40, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos na prestação de contas do Convênio nº 960/2009, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e o Instituto Bruno Viana.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, § 1º, inciso III; a Lei Estadual nº 24.313/2023, publicada em 28/4/2023; o Decreto Estadual nº 48.660, publicado em 29/7/2023; e em observância ao que preceitua o artigo 5º da Instrução Normativa nº 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 960/2009, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e Instituto Bruno Viana.

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º será processada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelas seguintes servidoras, presidida pela primeira:

I – Alessandra Milagres Peron França, MASP nº 1.287.537-3; II – Aparecida Estela Maria Rodrigues de Souza - MASP 1.367.564-0; III - Shirley Aparecida Aleixo Hortelan, MASP nº 385682-0.

Parágrafo único – A presidente poderá ser substituída pelas servidoras Aparecida Estela Maria Rodrigues de Souza e Shirley Aparecida Aleixo Hortelan, nesta ordem, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada por esta resolução e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

16 2076647 - 1

PORTARIA Nº 061/2025

Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeira Pública Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula a Sra. MARIANE MARCHI FRANCISCO para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Pública Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025
Patricia Vinte Di Lório
Presidente.

16 2077004 - 1

PORTARIA Nº 063/2025.

Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeiro Público Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula ao Sr. HÉLCIO KRONBERG para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Público Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.
Patricia Vinte Di Lório.
Presidente.

16 2077000 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidor do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso III, §1º do artigo 93, considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e relacionado no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº. 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

16 2076655 - 1

ATOS DA DIRETORA

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:MASP 369807-3 Dilma Aparecida Seabra de Abreu Rocha, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V E, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 18.03.2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do